

DECRETO Nº. 320/01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

**“Altera o Decreto nº 203/99 que normatiza o processo de eleição dos Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV, do artigo 172 da Lei orgânica do Município de Queimados.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 203/99, de 23 de novembro de 1999 passa avigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - O processo de eleição de Diretores Escolares instituído pela Lei Municipal nº 187, de 25 de agosto de 1995, ocorrerá em todas as Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, em calendário a ser definido através de Portaria, expedida pelo Prefeito Municipal, respeitados os preceitos do art. 1º, § 1º e art 2º da Lei Municipal nº 187/95, alterado pela Lei Municipal nº 531/01 de 14/08/01”.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

***Texto redigitado, sujeito à correção.***